

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida extraordinariamente no dia 30 de julho de 2021 às 08:30 horas, via webconferência.

CONSIDERANDO:

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021 a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Plano de Retomada Segura do Acesso Hospitalar, instituído pela Portaria Nº 095 -R, de 10 de Maio de 2021, pela Nota Técnica Conjunta COVID-19 Nº 004/2021 SESA/SSAS/SSERCAS e pelo Informe Técnico SESA/SSAS/GGH - 007/2021, todos os hospitais do Estado do Espírito Santo deverão possuir competência de gerenciar seus leitos, profissionais de saúde, insumos, materiais, equipamentos e EPI, manejo terapêutico e encaminhamento de altas no tempo oportuno e seguro no contexto de pandemia e na transição de leitos para atender às demandas clínicas-cirúrgicas.

Considerando a reunião extraordinária da CIR Central Norte, realizada dia 30 de julho de 2021, por web conferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as responsabilidades dos municípios da Região de Saúde Central Norte na implementação do **Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de "mutirão de cirurgias eletivas"**, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Colatina, 17 de agosto de 2021.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Coordenador da CIR Central Norte

RESOLUÇÃO CIR nº 23/2021 - ANEXO I

Delimitam-se as seguintes responsabilidades de acordo com cada âmbito de gestão da saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1. Qualificação do paciente, identificação e priorização das necessidades dos procedimentos eletivos;
2. Confirmação da cirurgia através de contato prévio com o paciente em no máximo 96 horas antes do procedimento e
3. Articulação com as Centrais de Regulação, Centrais de Transporte Municipal e Assistência Social Municipal, bem como a Unidade Hospitalar Executante, no que for necessário.

CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL

1. Qualificação das inserções na fila de espera pré-existente através de protocolos para o Processo Regulatório Municipal, com alinhamento das condutas e ações de garantia de acesso e cumprimento dos prazos e metas estabelecidas;
2. Dispor de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, priorizando os pacientes cirúrgicos eletivos, no modelo da Autorregulação Formativa Territorial (ARFT).

CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

1. Planejamento da logística garantindo cumprimento das agendas programadas, com organização dos pacientes em fila com vulnerabilidade social;
2. Vinculação da alta no transporte sanitário do paciente, quando em território diferente da abrangência da Região de Saúde.

